



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2198/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

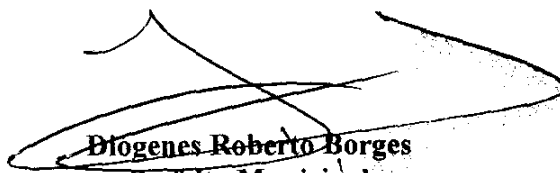
A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis constantes no Anexo I desta Lei, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 04 de dezembro de 2008.


Diogenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Imóveis a serem doados

- Lote 16, Quadra 23-J
Rua Joaquim Pedro de Alcântara, 107 – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Sirley Ventura da Silva – CPF: 612.561.101-91
- Lote 13, Quadra 34-J
Rua Rosivaldo de Vasconcelos, 225 – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Robson da Silva – CPF: 085.728.806-74